



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.21G, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025

CONTRATOS E LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos de revitalização de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Mamanguape-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUVALE ENGENHARIA LTDA - R\$ 57.990,48.

Mamanguape - PB, 16 de Dezembro de 2025

JOÃO BELINO E SILVA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos de revitalização de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Mamanguape-PB; DESIGNO os servidores Claudio Leite Filho, Tesoureiro da Câmara Municipal de Mamanguape, como Gestor; e José Felipe Souza dos Santos, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 16 de Dezembro de 2025

JOÃO BELINO E SILVA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos de revitalização de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Mamanguape-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Mamanguape. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, em 16/12/2025.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos de revitalização de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Mamanguape-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE; 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL; 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 0013.3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 15/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mamanguape e: CT N° 00035/2025 - 16.12.25 - CONSTRUVALE ENGENHARIA LTDA - R\$ 57.990,48.



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.21G, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00030/2025

A Câmara Municipal de Mamanguape manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de buffet completo, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, espaço gourmet estruturado e equipe de apoio, destinado à realização da festividade de confraternização de encerramento das atividades do exercício de 2025 desta Casa Legislativa, com atendimento para 120 (cento e vinte) pessoas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Júlio Pereira da Silva, SN - Centro - Mamanguape - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramamanguape@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99633-6686.

Mamanguape - PB, 15 de Dezembro de 2025
RAISSA CRISTINA TORRES MENEZES - Agente de Contratação



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.21G, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de buffet completo, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, espaço gourmet estruturado e equipe de apoio, destinado à realização da festividade de confraternização de encerramento das atividades do exercício de 2025 desta Casa Legislativa, com atendimento para 120 (cento e vinte) pessoas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PERICLES VIEIRA NUNES 05776170443 - R\$ 12.000,00.

Mamanguape - PB, 18 de Dezembro de 2025

JOÃO BELINO E SILVA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00030/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de buffet completo, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, espaço gourmet estruturado e equipe de apoio, destinado à realização da festividade de confraternização de encerramento das atividades do exercício de 2025 desta Casa Legislativa, com atendimento para 120 (cento e vinte) pessoas; DESIGNO os servidores Claudio Leite Filho, Tesoureiro da Câmara Municipal de Mamanguape, como Gestor; e Emmanuel Cavalcanti Quintão, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00030/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 18 de Dezembro de 2025

JOÃO BELINO E SILVA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. OBJETO: Contratação de buffet completo, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, espaço gourmet estruturado e equipe de apoio, destinado à realização da festividade de confraternização de encerramento das atividades do exercício de 2025 desta Casa Legislativa, com atendimento para 120 (cento e vinte) pessoas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Mamanguape. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, em 18/12/2025.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de buffet completo, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, espaço gourmet estruturado e equipe de apoio, destinado à realização da festividade de confraternização de encerramento das atividades do exercício de 2025 desta Casa Legislativa, com atendimento para 120 (cento e vinte) pessoas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE; 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL; 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 0013.3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mamanguape e: CT N° 00036/2025 - 18.12.25 - PERICLES VIEIRA NUNES 05776170443 - R\$ 12.000,00.



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.21G, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025

PROJETO DE LEI



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
“CASA SENADOR RUI CARNEIRO”

PROJETO DE LEI 120/2025

DISPÕE SOBRE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO MAMANGUAPE - APEVAM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário:

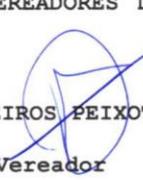
Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal À **ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DE MAMANGUAPE - APEVAM**, localizada no município de Mamanguape - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.


Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário


Maria de Socorro de Oliveira
2º Secretaria


DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA

Vereador


João Belmiro e Silva Neto
Vereador/Presidente

APROVADO
EM: 16/12/25


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.21G, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2026

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

APROVADO

Senhor Presidente,

EM: 18/12/25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Econômico-Financeiro para o exercício de 2026, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

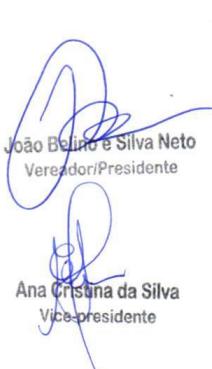
Mamanguape, 17 de setembro de 2025.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional


Diego de Melo Lira
1º Secretário


Maria do Socorro de Oliveira
2º Secretária


João Batista e Silva Neto
Vereador/Presidente


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.216, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 114/2025 Mamanguape/PB, 27 de novembro
de 2025

APRESENTADO

22/12/2025

APROVADO

EM: 18/12/25

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE N° 17, DE 09 DE MAIO DE 2024; PROMOVE ALTERAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO-BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO MAMANGUAPE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei complementar:

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS no 2.488/2011, que institui a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), determina que as Equipes de Saúde Bucal de modalidade I e II, vinculadas às Equipes de Saúde da Família, devem ser compostas por profissionais com dedicação mínima de 40 horas semanais.

CONSIDERANDO que a redução da carga horária dos profissionais da eSB para menos de 40h (quarenta) horas semanais implica em descaracterização da equipe, podendo resultar em: Suspensão do financiamento federal destinado às eSB vinculadas à ESF, conforme regras do financiamento da Atenção Primária à Saúde; Impossibilidade de registro da equipe no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como eSB modalidade I ou II; Comprometimento da cobertura populacional, da oferta de serviços odontológicos e da avaliação de desempenho nos programas de incentivo federal.



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.21G, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o disposto nos artigos 5º, 8º, I, e 22, todos da Lei Federal 3.999/61, recomenda a carga horária mínima de 20 horas semanais e salário de três vezes o dos auxiliares, para o cirurgião-dentista, não interferem na autonomia municipal para fins de estabelecimento de regime jurídico de seus servidores;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária deve acompanhar a evolução salarial para fins de remuneração de pessoal do serviço público, de modo proporcional à efetiva prestação de serviço, conforme entendimento pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º. Esta Lei se destina a promover alterações no Anexo I da Lei Complementar do Município de Mamanguape nº. 17, de 09 de maio de 2024, a fim de alterar a carga horária do cargo do CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao Quadro de Servidores efetivos do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar do Município de Mamanguape nº. 17, de 09 de maio de 2024, que passa a ter a nova redação para fins de ajustar a jornada de trabalho e o vencimento do cargo público de provimento efetivo de Cirurgião Dentista da Administração Direta, autárquica e fundacional para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o vencimento base para R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º. A alteração da carga horária estabelecida nesta Lei está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. Ficam revogados a carga horária semanal e o valor nominal do vencimento do cargo de cirurgião-dentista, constantes do item 41 da Lei Complementar de Mamanguape nº 17, de 09 de maio de 2024, passando a vigor as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

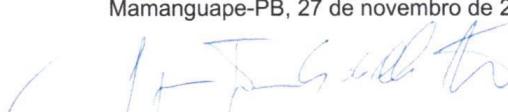
criado pela Lei n° 1.216, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

Mamanguape-PB, 27 de novembro de 2025.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB


Diego de Oliveira Neto
1º Secretário


Maria do Carmo de Oliveira
2º Secretaria


João Bruno e Silva Neto
Vice-prefeito


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.216, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 118/2025 Mamanguape/PB, 03 dezembro de 2025

APROVADO
EM: 18/12/25

Institui o Semanário Oficial do Município de Mamanguape – PB, estabelece sua forma de publicação, autenticidade, periodicidade e efeitos jurídicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Semanário Oficial do Município de Mamanguape (SOMM), veículo oficial de publicação, divulgação e preservação de atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal, com periodicidade mínima semanal e forma preferencialmente digital, assegurando-se sua autenticidade, integridade, publicidade, acessibilidade e preservação.

Art. 2º O Semanário Oficial será disponibilizado, gratuitamente, em:

- I – portal eletrônico oficial do Município;
- II – aplicativo “Mamanguape Tá ON”;
- III – repositório público de dados abertos do Município, quando houver;
- IV – outros canais digitais oficiais, a critério do Executivo.

§ 1º O acesso ao conteúdo será gratuito e irrestrito.

§ 2º O Município assegurará acessibilidade do conteúdo, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (LBI), incluindo leitura por leitores de tela e contraste adequado.

Art. 3º A publicação no Semanário Oficial constitui condição de eficácia dos atos normativos e administrativos de competência municipal, quando a legislação exigir publicidade oficial, sem prejuízo de publicações em outros meios oficiais quando exigidas por normas federais/estaduais ou por edital.



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

criado pela Lei n° 1.21G, de 5 de junho de 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 97-DE 15 A 19 DE DEZEMBRO 2025



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

APROVADO

DATA: 18/12/25

Projeto de Lei nº 119/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial
no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras
Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 0506 1034 Construir, ampliar e reformar rede de eletrificação
Fonte: 17063110 Transferência Especial da União
3390.30 99 Material de Consumo 100.000,00
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 395.000,00
TOTAL 495.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.

Mamanguape-PB, 10 de dezembro de 2025


Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional


João Belino e Silva Neto
Vice-prefeito


Diego da Cunha Peixoto Toscano Lira
1º Secretário


Maria do Socorro de Oliveira
2º Secretária


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente